

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME

A – PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à SCDN, Bloco -B-, Loja 01, Brazlândia, Brasília – DF, CEP 72705 502, filho de Desdete Barreto Cunha e Josefa Rezende Barreto, nascido em 26 de maio de 1.953, na cidade de Paranaiguara – GO, portador da Carteira de Identidade nº 1.981.932 2ª VIA, expedida em 09/08/2006, pela SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 084.152.421-15.

B – DIVINA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E SOUSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à QI 416, Conjunto 01, Lote 01/16, Aptº 1507, Bloco -B-, Residencial das Palmeiras, Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP 72320 301, filha de Paulo Luiz Barreto Guimarães e Margarida de Oliveira Guimarães, nascida em 01 de julho de 1.978, na cidade de Montes Claros de Goiás – GO, portadora da Carteira de Identidade nº 3.834.298, expedida em 08/02/1996, pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 893.696.701-06.

Sócios da sociedade limitada: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, ESTABELECIDÀ QUADRA 06, LOTE 07, PRIMEIRO ANDAR – CAMPING CLUBE, AGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, CEP 72914 129, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 522 0304671 7, pór despacho em 07/02/2012 inscrita no CNPJ sob n.º 15.031.173/0001-44, resolvem por este instrumento particular alterar o mencionado do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Com a presente alteração contratual é admitido na sociedade o novo sócio **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Quadra 102, Conjunto 02, Lotes 05 e 06, Samambaia Sul, Brasília – DF, CEP 72300 600, filho de Jerônimo Pires de Melo e Oscalina Vieira de Melo, nascido em 24 de junho de 1976, na cidade de Joviania – GO, portador da Carteira de Identidade nº 3.660.483 2ª VIA, expedida em 17/08/2010, pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF 709.261.401-59.

2ª - Com a presente alteração contratual retira-se da sociedade a sócia **DIVINA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E SOUSA**, cede e transfere 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ora admitido **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, referente à totalidade de suas quotas tidas e possuídas na sociedade encontrando-se totalmente integralizado na forma anterior, a qual por este

Certifico que este documento da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmAUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2017 15:29:52 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



sociedade encontrando-se totalmente integralizado na forma anterior, a qual por este dá plena geral e rasa quitação, que quantos as quotas cedidas ou quaisquer outros direitos eventualmente adquiridos na sociedade, dando com a assinatura demitida da sociedade.

3ª - Com a presente alteração contratual o capital que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), terá um aumento de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente alteração, perfazendo assim o novo capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma: PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES, com 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil) reais, LEOMAR VIEIRA DE MELO, com 2.000 (duas mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000 (dois mil) reais, ou seja:

PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES	R\$ 198.000,00 EQUIVALE A 99,00%
LEOMAR VIEIRA DE MELO	R\$ 2.000,00 EQUIVALE A 1,00%
TOTAL	R\$ 200.000,00 100,00%

4ª - Com a presente alteração contratual a administração da Empresa passa a ser dos sócios PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES e LEOMAR VIEIRA DE MELO, em conjunto ou individualmente, que ficam investidos na função de administradores da sociedade competindo-lhes, ATIVA e PASSIVAMENTE, em juízo ou fora dele usar o nome social, ficando porem vedados de usá-lo em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

5ª O Administrador ora admitido declara para todos os fins, e sob as penas cabíveis em Lei, que não está sendo processado e tampouco foi condenado por crime previsto em Lei, que o impeça ainda que por tempo provisório de exercer atividades comerciais ou mercantis.

6ª - Com a presente alteração contratual a sociedade passa a ter como ramo de atividade comercial: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (CNAE 4644-3/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (CNAE 4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00), COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01), CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (CNAE 1412-6/01), FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (CNAE 3292-2/02), CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS (CNAE 1412-6/02), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmaUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente.
Secretária Geral.



DE LABORATÓRIOS (CNAE 4645-1/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE 4645-1/03), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (CNAE 4649-4/08), COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (CNAE 4647-8/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4651-6/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO - MÉDICO - HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS (CNAE 4664-8/00), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4639-7/01), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (CNAE 4930-2/01) e COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS (CNAE 4649-4/02).

17/09/2017
Ofício de Registro Civil
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7ª - Com a presente alteração contratual a sociedade passa a se estabelecer a RUA - A- (QUADRAS A e E), GLEBA 01-D, LOJA 02, PARQUE ESPLANADA I, VALPARAISO DE GOIÁS - GO, CEP 72878 606, no ato da assinatura da presente alteração.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integração do capital (artigo 1.052, do Código Civil).

9ª - Continua em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não alcançada pelo presente instrumento de alteração.

10ª - Aprovar a consolidação do contrato social, vista da modificação ora ajustada, como segue:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

Da denominação social, objeto, sede e prazo da sociedade

Cláusula 1.0. A sociedade adota a Denominação Social **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, com sede social na RUA -A- (QUADRAS A e E), GLEBA 01-D, LOJA 02, PARQUE ESPLANADA I, VALPARAISO DE GOIÁS - GO, CEP 72878 606, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, sendo o Nome de Fantasia do Estabelecimento: **DISTRIBUIDORA BARRETO**

Cláusula 2.0. A sociedade tem por objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (CNAE 4644-3/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (CNAE 4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS,**

Certifico que este documento da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmaUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente.
Secretária Geral.



PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00), COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01), CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (CNAE 1412-6/01), FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (CNAE 3292-2/02), CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS (CNAE 1412-6/02), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (CNAE 4645-1/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE 4645-1/03), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (CNAE 4649-4/08), COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (CNAE 4647-8/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4651-6/01), COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO - MÉDICO - HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS (CNAE 4664-8/00), COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4639-7/01), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (CNAE 4930-2/01) e COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS (CNAE 4649-4/02).

Cláusula 3.0. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 05/12/2011.

Do capital social, das cotas e da responsabilidade dos sócios

Cláusula 4.0. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES	R\$ 198.000,00 EQUIVALE A 99,00%
LEOMAR VIEIRA DE MELO	R\$ 2.000,00 EQUIVALE A 1,00%
TOTAL	R\$ 200.000,00 100,00%

Cláusula 4.1. As quotas não poderão ser cedidas, a qualquer título, sem a autorização dos sócios remanescentes. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias; vencido este prazo sem manifestação de interesse, o proponente poderá, nas condições apresentadas, vender suas cotas a sócios e/ou a terceiros.

Cláusula 4.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital (artigo 1.052 do Código Civil).

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmAUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente.
Secretária Geral.



Dos administradores, seus poderes e atribuições

Cláusula 5.0. A administração da Empresa compete aos sócios **PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES** e **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, em conjunto ou individualmente, que ficam investidos na função de administradores da sociedade competindo-lhes, **ATIVA e PASSIVAMENTE**, em juízo ou fora dele usar o nome social, ficando porem vedados de usá-lo em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

Paulo Luiz Barreto Guimarães
Leomar Vieira de Melo
Administradores

Cláusula 5.1. Pelos serviços prestados à sociedade, cada administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em comum acordo entre eles ou até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas da sociedade.

Da reunião de sócios e deliberações sociais

Cláusula 6.0. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 6.1. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer um dos administradores através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 6.2. As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

Cláusula 6.3. As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

Cláusula 7.0. Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Cláusula 8.0. O lucro ou prejuízo apurado ao término do exercício social é distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

Certifico que este documento da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmaUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente.
Secretária Geral.



Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres

Cláusula 9.0. Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo, porém que em qualquer das hipóteses acima, fica o sócio remanescente na obrigação de proceder a um balanço geral dentro de 30 (trinta) dias da data do acontecimento para apuração dos haveres do sócio falecido, interditado ou inabilitado, a si ou a seus herdeiros.

Cláusula 9.1. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio e outros órgãos.

Cláusula 9.2. Fica, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem à situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 9.3. Mediante acordo os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula 9.4. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Das disposições gerais e transitórias

Cláusula 10.0. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Luziânia - Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula 11.0. Declaração de Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmAUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente
Secretária Geral.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58033-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78871809170914550430-6; Data: 18/09/2017 09:24:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS67828-W01Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em via única.


DIVINA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E SOUSA
(retirante)

Luziânia – GO, 23 de fevereiro de 2.017


PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES


LEOMAR VIEIRA DE MELO

ASSINATURA PELA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO.

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME


PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES


LEOMAR VIEIRA DE MELO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	28/03/2017
SOB O NÚMERO:	52172144558
Protocolo:	17/214455-8
Empresa: 52 2 0304671-7	
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME	
SECRETARIA GERAL - PAULA MARIA DOS SANTOS ROSSI	

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmaUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e

Secretária Geral.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 78871809170914550430-7; Data: 18/09/2017 09:24:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS67827-T0PC; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

20304671-7

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[SP8yxmg3]-PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES

[SP8yxmg5]-LEOMAR VIEIRA DE MELO

Selo TJDF20170120061724PGWC e TJDF20170120061725ZUFD

Samambaia-DF, 07/03/2017

073-Consultar selos em www.tjdf.jus.br

GUSTAVO SOARES MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

104833

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[SP8yxmg1]-PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES

[SP8yxmg4]-LEOMAR VIEIRA DE MELO

[SP8yx480]-DIVINA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARAES e SOUSA

Selo TJDF20170120061718SKYZ, TJDF20170120061719GTNN e TJDF20170120061720YBQI

Samambaia-DF, 07/03/2017

073-Consultar selos em www.tjdf.jus.br

GUSTAVO SOARES MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

104833

Certifico que este documento da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20304671-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214455-8 e o código de segurança mmAUm. Esta cópia foi autenticada digitalmente

Secretária Geral.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78871809170914550430-8; Data: 18/09/2017 09:24:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS67826-6316; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

Titular